



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 129/2004**

Através do projeto de lei ora analisado, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar imóvel à Lavanderia Universo Ltda. O imóvel a ser doado é Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto – Módulo 10, com a área de 7.199,44m<sup>2</sup>, matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.891, avaliado em R\$ 122.395,58 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos) para a empresa Lavanderia Universo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 76.873.587/0001-05, sita na Rua General Osório, 669, na cidade de Xanxerê, Santa Catarina.

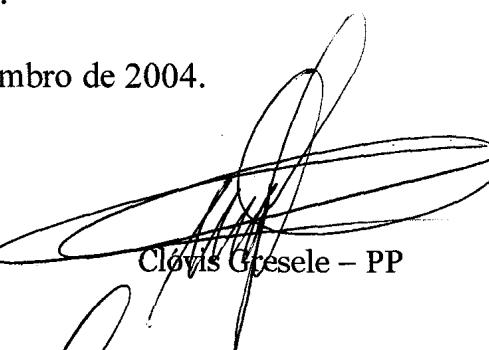
A matéria é justa e necessária e, conforme observamos no parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, emitido em 23 de novembro, o mesmo solicitada a juntada de certidões negativas de ação judicial civil e criminal, porém, nesta data observamos que referidos documentos se encontram apensos ao projeto, razão pela qual concordamos com a tramitação da presente matéria.

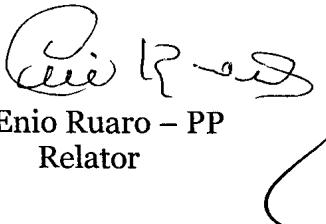
Portanto, após análise, esta Comissão opta por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do presente projeto de lei.

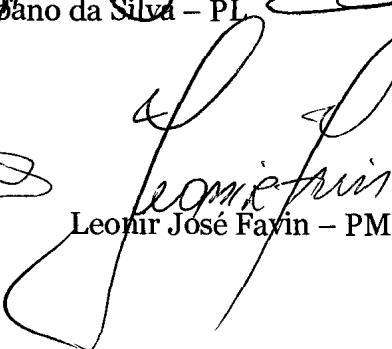
É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2004.

  
Antonio Urbano da Silva - PL

  
Clóvis Gresele - PP

  
Enio Ruaro - PP  
Relator

  
Leonir José Fayin - PMDB

  
Nelson Bertani - PDT



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## **COMISSÃO DE MÉRITO**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI N° 129/2004**

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para doar imóvel à Lavanderia Universo Ltda.

Trata-se do Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto – Módulo 10, com a área de 7.199,44m<sup>2</sup>, matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.891, avaliado em R\$ 122.395,58 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos) para a empresa Lavanderia Universo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 76.873.587/0001-05, sita na Rua General Osório, 669, na cidade de Xanxerê, Santa Catarina.

O imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de lavanderia industrial e beneficiamento de jeans em geral.

Além da geração de empregos a matéria contemplará um novo ramo industrial em nossa cidade, contemplando também o seu mérito.

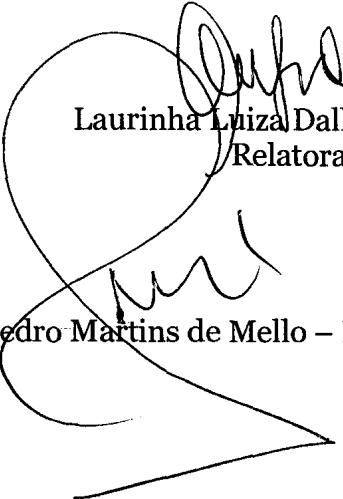
Diante disso, após análise da matéria, optamos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação da mesma.

É o parecer, SMJ.

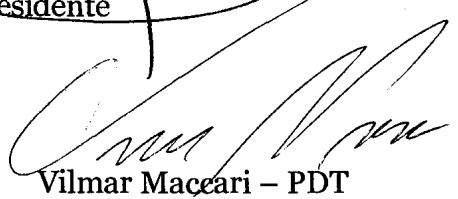
Pato Branco, 20 de dezembro de 2004.

  
Laurinha Luiza Dall'Igna – PP  
Relatora

  
Nereu Faustino Ceni – PC do B  
Presidente

  
Pedro Martins de Mello – PFL

  
Silvio Hasse – PDT

  
Vilmar Macêari – PDT

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 129/2004

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei que está sendo analisado, obter autorização legislativa para doar imóvel à Lavanderia Universo Ltda.

O imóvel a ser doado faz parte do Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto – Módulo 10, com área de 7.199,44m<sup>2</sup>, matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.891, avaliado em R\$ 122.395,58 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para a empresa Lavanderia Universo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 76.873.587/0001-05, situada na Rua General Osório, 669, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

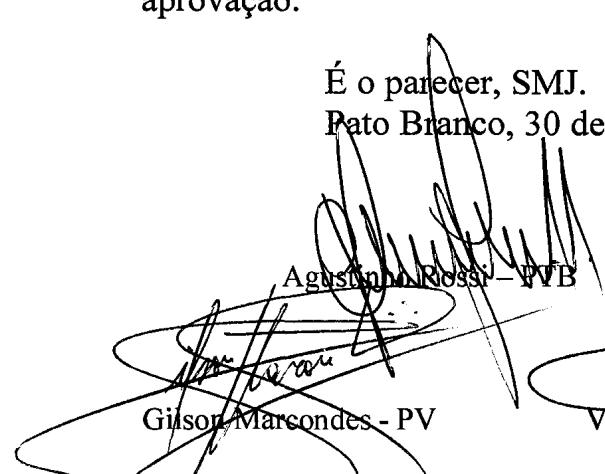
A implantação da empresa no terreno doado será no ramo de lavanderia industrial, beneficiamento de jeans em geral, o que é de interesse do Município, pois esse investimento em lavanderia industrial visa dar guarida a enorme produção de peças jeans da cidade de Pato Branco e região, sendo que atualmente para serem beneficiadas as peças são enviadas à São Paulo ou Santa Catarina.

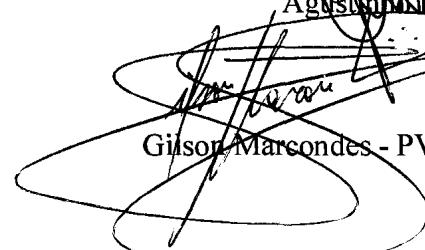
Além do interesse econômico e social, a matéria encontra-se amparada legalmente, devendo seguir sua tramitação.

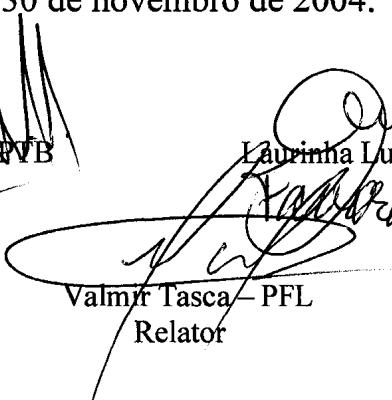
Portanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

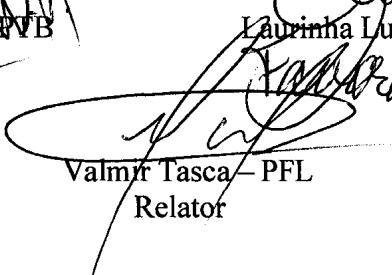
É o parecer, SMJ.

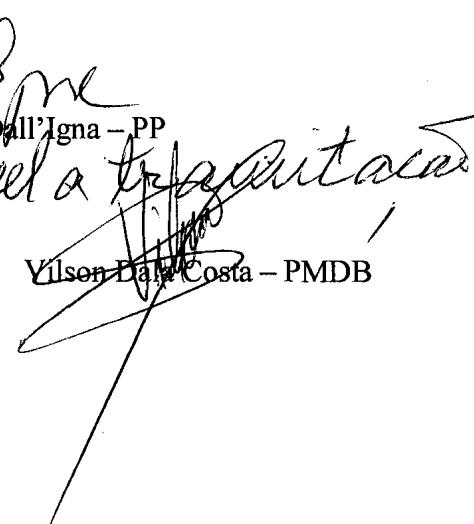
Pato Branco, 30 de novembro de 2004.

  
Agustino Rossi - PVB

  
Gilson Marcondes - PV

  
Laurinha Luiza Dall'Igna - PP

  
Valmir Tasca - PFL  
Relator

  
Vilson Dalla Costa - PMDB



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## **ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 129/2004**

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto – Módulo 10, matriculado sob nº 33.891, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 7.199,44 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 122.395,58 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) à **LAVANDERIA UNIVERSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.873.587/0001-05, com sede na Rua General Osório nº 669, em Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de lavanderia industrial, beneficiamento de jeans em geral, vedado qualquer outro.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal, para o encaminhamento da matéria, que a doação decorre do investimento que a referida empresa pretende implementar no Município, além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva implantação da indústria.

A proposição está acompanhada parcialmente das informações e documentações indispesáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, restando tão somente a juntada de certidões negativas de ação judicial civil e criminal, conforme preceitua o inciso XI do art. 1º da supra mencionada legislação, razão pela qual recomendo as **Comissões Permanentes**, que procedam a solicitação das mesmas.

Verificando documentação anexa ao Projeto, constatamos que a empresa solicitou a doação de terreno com 5.000 m<sup>2</sup>, para construção de barracão pré-moldado com 1.000 m<sup>2</sup> de área construída, entretanto, pretende-se doar área maior que a solicitada, que comparativamente a construção a ser edificada, não perfaz a taxa de ocupação mínima de 30%, se levar em consideração tão somente a parte física que se pretende edificar.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 23 de novembro de 2004.

  
José Renato Monteiro do Rosário

Assessor Jurídico



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

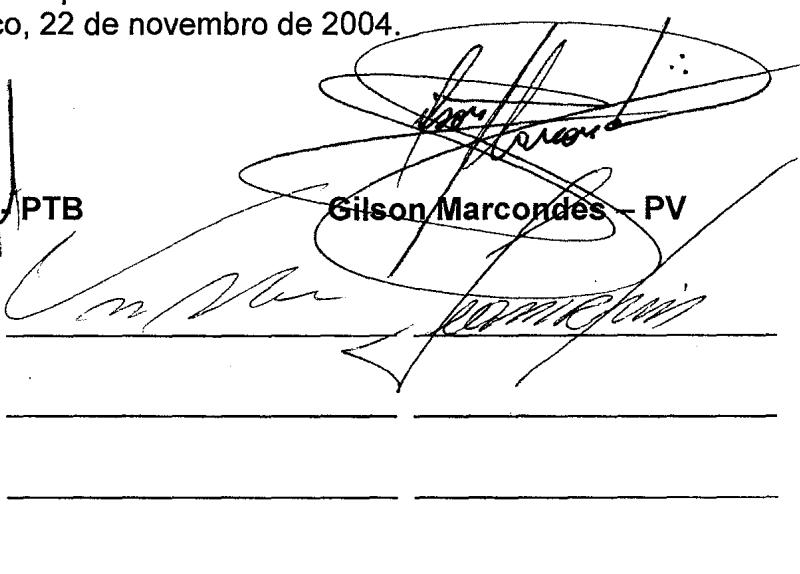
Exmo. Sr.  
**Dirceu Dimas Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores Agustinho Rossi – PTB e Gilson Marcondes – PV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja dada tramitação em **regime de urgência**, tendo em vista a proximidade do final desta legislatura, ao projeto de lei nº 129/2004, **mensagem nº 72/2004**, que autoriza doação de imóvel à **Lavanderia Universo Ltda.** (Doação do imóvel municipal – Parque Industrial Planalto – Módulo 10, com área de 7.199,44 m<sup>2</sup>, Matrícula nº 33.891, avaliado em R\$ 122.395,58. A doação se destina ao beneficiamento de jeans em geral) e ao projeto de lei nº 130/2004, **mensagem nº 73/2004**, que autoriza doação de imóvel à **Tuboforte Construtora de Obras Ltda.** (Doação de parte do imóvel Pedro Eugênio I, com área de 18.750,00 m<sup>2</sup> Matrícula nº 15.830, avaliado em R\$ 150.000,00. Ramo Indústria de Artefatos ou produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque vedado qualquer outro).

Nestes termos pedem deferimento.  
Pato Branco, 22 de novembro de 2004.



Agustinho Rossi - PTB



Gilson Marcondes - PV

Prefeitura Municipal de Pato BrancoESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## MENSAGEM Nº 72/2004

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação do Imóvel Municipal –Parque Industrial Planalto – Módulo 10, com a área de 7.199,44m<sup>2</sup> (sete mil, cento e noventa e nove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), matriculado no Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.891, avaliado em R\$ 122.395,58 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos) para a empresa **Lavanderia Universo Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 76.873.587/0001-05, sita na Rua General Osório nº 669, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

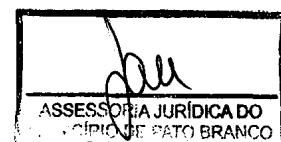
A doação se destina à implantação de uma lavanderia industrial, beneficiamento de jeans em geral, conforme se pode constatar do projeto de implantação da empresa em anexo.

É de interesse do Município proceder a doação do imóvel pois esse investimento em lavanderia industrial visa dar guarida a enorme produção de peças jeans da cidade de Pato Branco e região, sendo que atualmente para serem beneficiadas as peças são enviadas à São Paulo ou Santa Catarina.

Acreditando que Vossas Excelências atentem para o solicitado, antecipamos agradecimentos e firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de novembro de 2004.

Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 129 /2004

**Súmula: Autoriza doação de imóvel à Lavanderia Universo Ltda.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Imóvel Municipal –Parque Industrial Planalto – Módulo 10, com a área de 7.199,44m<sup>2</sup> (sete mil, cento e noventa e nove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), matriculado no Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.891, avaliado em R\$ 122.395,58 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos) para a empresa **Lavanderia Universo Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 76.873.587/0001-05, síta na Rua General Osório nº 669, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º.** A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

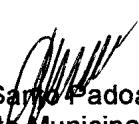
II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo lavanderia industrial, beneficiamento de jeans em geral, vedado qualquer outro;

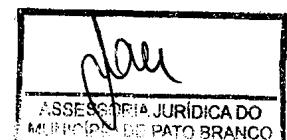
III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 232008, de 11 de maio de 2004, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Clóvis Sartori Padoan  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Interessado:

OLIVEIRA, FELIPE  
CICLO-SCOL 1001 CARACI, R.R.  
EAVANDERIA, UNIVERSITY, LIMA

\_\_\_\_\_  
Responsável

Em face de  Deferimento  
 Indeferimento  de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROTOCOLO

Nº 232008

Requerente

Lavanderia Universo Ltda.

Informações

Data 11-05-04

Solicitação fez.

Para Informações apresente este talão.

Imprepel 224-2277 100 Bis. 100x1 231.901 a 241.900 de 04/2004

Requerente: LAVANDERIA UNIVERSO LTDA.

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:  
01 barracão de 1.000 metros quadrados, com aumneto, 01 poço artesiano com vazão de 10.000 litros/hora, energia trifásica, 04 lagoas de decantação. área total do terreno 5.000.

Atividade: Lavanderia industrial, beneficiamento de jeans em geral tinturaria.

Endereço: 49.433.2436 - Rua General Osório, nº 669 - Xanxerê-SC.

Telefone para contato: 49.433.2436 / 9989-7128

Obs:

Pato Branco, 10/05/04

Douglas J. Pimentel  
Assinatura do Proprietário



## 6. - DIVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

## 6.1 - Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia

( ) em atraso

Parcelamento

## 7. - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

## 7.1 - Faturamento

Exercício anterior -Ano: Últimos três meses Mês: Mês: Mês:  
Faturamento em R\$: 300.000,00 Valores em R\$

Utilização capacidade instalada atual em %:

### Futura %:

## 7.2 - Quadro da Produção - (físico ou valores) - base mensal

Produtos	Unidade	Prod atual	%	Prod futura	%
Lavagens de peças jeans	40.000/mês	40.000		100.000/mês	
<b>total</b>				<b>100%</b>	

### 7.3 - Quadro de comercialização - físico ou valores - base mensal

Produtos	% de Vendas no Estado	% de vendas outros est.	Exportação em %
Lavagem peças jeans	80%	10%	
Tinturaria	5%	5%	

### Principais clientes

Principais clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Produtos vendidos
CJG Jeans	Coronel Freitas	20%	
CP jeans	Cunha Porã	20%	
Ogochi Jenas	São Carlos	30%	
SZ Jeans	Nova Erechim	10%	
Opis Jeans	Xanxerê	10%	
Outras		10%	

tros

**7.3 - Número de Empregos**

SETOR	ATUAL	GERADOS COM O PROJETO.	TOTAL
Administração	4	6	10
Produção	13	20	33
Outras	4	10	14
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>36</b>	<b>57</b>

Informações adicionais

**8. - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES**

Relatar os anos de experiência na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.  
 Possuímos 23 anos de experiência no ramo, participamos de feiras, congressos no Brasil e exterior, atualização de lavagnes através de birôs especializados e internet.

**9. - ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS**

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

Os processos utilizados são os mais modernos no ramo, como exemplo, máquinas a laser, de permanganeto ecoligamento correta, jato de areia, manequim e prensa para passar roupas e outros.

A idade média das máquinas é de 10 anos, sendo as mais modernas adquiridas no último ano.

Nos destacamos pela criatividade e conhecimento do ramo, aperfeiçoamento em peças diferenciadas.

Nosso mercado atual atinge o oeste catarinense, norte do RS e sudoeste do PR, não havendo empresa do nosso porte que possua a nossa estrutura.

**10. - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO** - A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econ. E Tecnológico

Responsável:

[Perfil do projeto viabilidade p/ solicit. de benef.xls.meus documentos

Energia trifásica de 380 volts com transformador para 250 ampères.

#### 11 - INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 - ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GÁS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO				
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

#### 11.2 - TRANSPORTE

RODOVIÁRIO Veículos próprios e transportadores

FERROVIÁRIO

HIDROVIÁRIO

AEREOVIÁRIO

URBANO Transporte de funcionários

PONTOS/TERMINAL PRIVADO

#### 11.3 - SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA Poço artesiano

ESGOTOS Lagoas próprias de decantação

XO

#### 11.4 - TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS Convencional e celular

NÍVEL

TELEFONIA ESPECIAL

#### 11.5 - DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO 33

SERVIÇOS ADICIONAIS - moradias, escolas

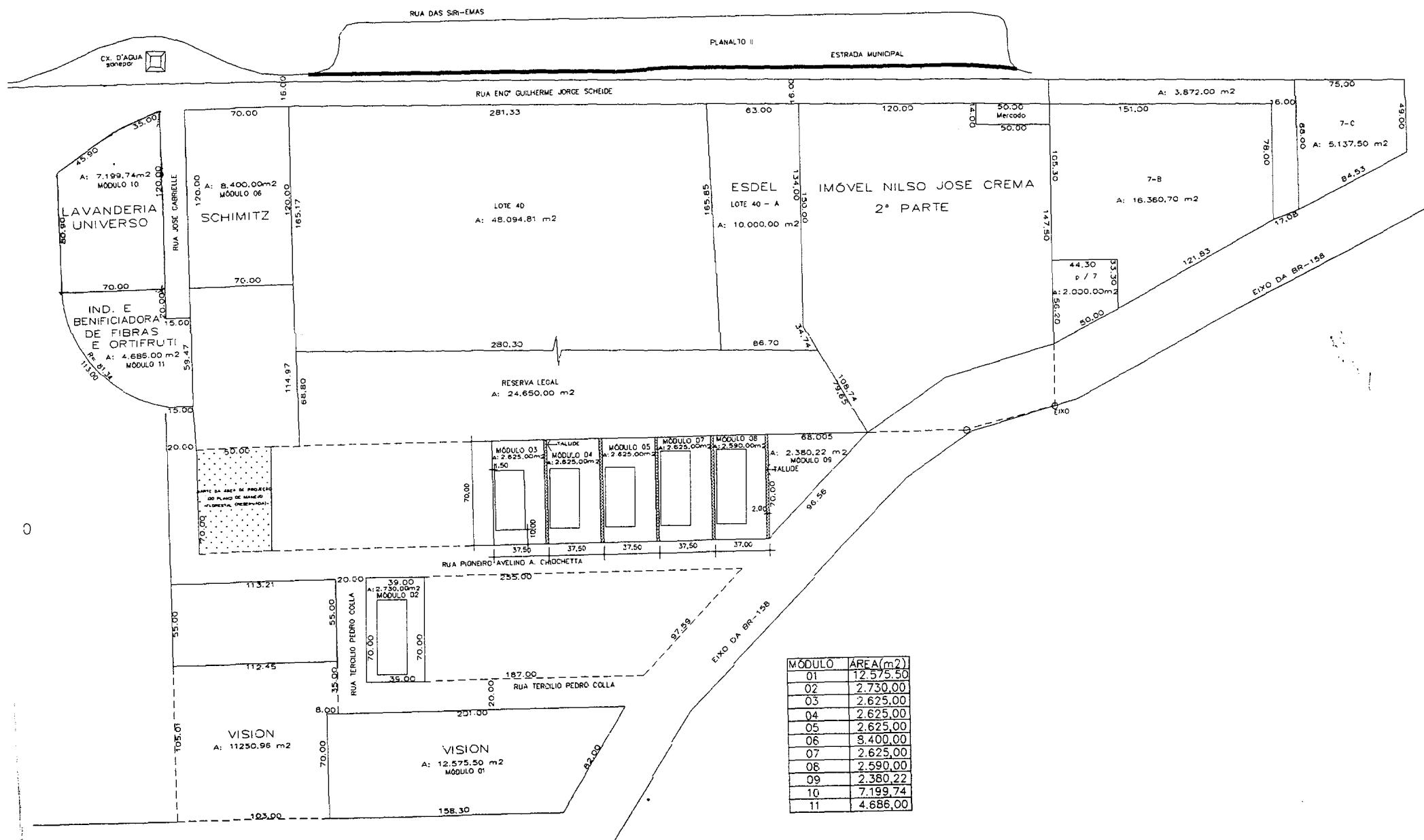
CONDICÕES OU QUALIFICAÇÃO Homens e mulheres, c/ idade de 18 à 50 anos, com conhecimento no ramos de lavnaderia.

#### 11.6 - MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO

04 lagos de decantação, para reaproveitamento da água, que oportunamente serão apresentados.

[Perfil do projeto viabilidade p/ solicit. de benef.xls.meus documentos.



MÓDULO	ÁREA(m <sup>2</sup> )
01	12.575,50
02	2.730,00
03	2.625,00
04	2.625,00
05	2.625,00
06	3.400,00
07	2.625,00
08	2.590,00
09	2.380,22
10	7.199,74
11	4.686,00



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

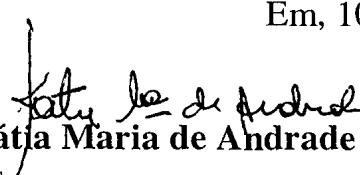
## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.734 de 22.03.2004, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada por, **Kátia Maria de Andrade** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

**“Imóvel Municipal-Parque Industrial Planalto”-Módulo 10-** com a área de 7.199,44m<sup>2</sup> de propriedade do Município de Pato Branco que faz parte da Matricula nº 33.891 sem benfeitorias, avaliado em R\$ 17,00 p/m<sup>2</sup> sendo 7.199,74m<sup>2</sup> x R\$ 17,00 totalizando = R\$ 122.395,58 ( cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos) .

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

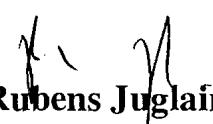
Em, 10 de novembro de 2004.

  
**Kátia Maria de Andrade**

Presidente

  
**Adilcione Colli**

Secretário

  
**Rubens Juglair**

Membro

  
**Radimir Odlen Comin**

Membro

  
**João Carlos Baier**

Membro

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.873.587/0001-05</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/11/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LAVANDERIA UNIVERSO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>3.01-7-01 - Lavanderias e tinturarias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>RUA GENERAL OSORIO</b>	NÚMERO <b>669</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.820-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>XANXERE</b>
UF <b>SC</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/05/2004</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **22/07/2004** às **14:21:33** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

**1º Ofício**

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
Comarca de Pato Branco/PR  
Rua Osvaldo Aranha, 697  
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

## TITULAR

Elice Soares Ribeiro  
CPF 603.278.569-01

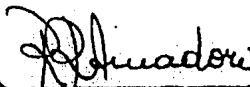
**REGISTRO GERAL**

FICHA

33.891/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 33.891



04 de julho de 2001.



**IMÓVEL RURAL** - "IMÓVEL MUNICIPAL-PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO", desmembrado dos Imóveis Eugenio Zortea 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Parte, encravados na parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 314.878,80m<sup>2</sup> (TREZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: por uma linha seca, medindo 485,93m com rumo de 81°17'NO, confrontando com o lote 39 e por uma linha seca, medindo 459,63m, com rumo de 81°17'SE, confrontando com parte do mesmo lote 40; **SUL**: por uma linha seca, medindo 667,51m com rumo de 81°16'49"SE, confrontando com o lote 41; **LESTE**: por quatro linhas secas medindo 97,36m, 125, 68m, 103,99m e 46,88m, com rumo de 43°03'53"NE, 53°20'NE, 63°50'38"NE e 72°30'35"NE, confrontando pelo eixo da BR 158 e por uma linha seca medindo 249,97m, com rumo de 8°43'NE, confrontando com parte do lote 40; **OESTE**: por uma linha seca medindo 500,00m, com rumo de 7°15'38"SO, confrontando com o Núcleo Independecia. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 34/00, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 017 868. Valor: R\$ 250.000,00, que será pago da seguinte forma: R\$ 155.000,00, no ato da escritura, lavrada no livro nº 111, fls. 039, em 15.02.2000 e o saldo de R\$ 95.000,00, que será pago até o dia 01.02.2002, representada por uma nota promissória, emitida pelo município expropriante em favor do desapropriado sr. Eugenio Zortea. A presente desapropriação foi feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 4.219/01, de 08.02.2001. Ref. Mat. R.1 e AV.2-19.591 e R.3 e AV.4-19.593, do livro nº 02, deste Ofício.

**ADQUIRENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Caramuru, nº 271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

**TRANSMITENTE**: EUGENIO ZORTEA, C.I. nº 260.118-PR CPF nº 126.108.109-97 e sua mulher dona CLEONICE DE OLIVEIRA ZORTEA, C.I. nº 1.040.003-PR, CPF nº 603.313.649-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Tapajós nº 800, nesta cidade de Pato Branco-Pr.

AV.1/33.891-Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de 10.04.86, firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DELEGACIA ESTADUAL DO IBDF NO ESTADO DO PARANÁ e o sr. EUGENIO ZORTEA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 126.108.109, o qual declara perante autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº 001/80 de 11/04/80, em atendimento ao que determina a Lei nº 4.771/65 (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,9163ha, não inferior a 20,20% do total da propriedade, compreendida nos limites constantes do referido termo, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso. Averbação feita na matrícula sob nº AV.1-19.593 do livro nº

SEGUE

33.891

CONTINUACAO  
02, deste ofício, na data da abertura da referida matrícula em 13.10.86, sendo que referido termo foi averbado inicialmente na matrícula sob nº 1116, em 18.04.86. Ref. Mat. 33.891 retro. Dou fé.

AV.2/33.891- Conforme Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta em Manejo, datado de 03.08.95, firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ, o sr. EUGENIO ZORTEA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Tapajós nº 800, nesta cidade inscrito no CPF sob nº 126.108.109-97, o qual declara perante a autoridade Florestal, tendo em vista o que dispõe as Leis nºs. 4.771/65 (Código Florestal) e nº 7.803/89, que a floresta ou forma de vegetação existente, na área de 11,20ha, correspondente a parte da área total da propriedade que é de 19,38ha, fica gravada como de utilização limitada. A exploração racional desta floresta só poderá ser feita mediante autorização do IBAMA-PR. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Averbação feita na matrícula sob nº AV.2-18.593 do livro nº 02, deste ofício, em data de 10.08.95. Ref. Mat. 33.891 retro. Dou fé.

1.º Ofício da Registro Geral  
de Imóveis  
ELICE SOARES RIBAS  
TITULAR  
CERTIFICO, que a presente fotocópia é  
reprodução fidedigna da matr. nº 33891  
Pato Branco, 04 de 01 de 2001  
Eduardo  
ORFIM

77780781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS  
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
RUA OSVALDO ARANHA, 667  
CEP 85504-350  
PATO BRANCO — PR

224.3684

500765

# EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

## LICENÇA PRÉVIA

- Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- Cadastro de Empreendimentos Comerciais e de Serviços;
- Certidão do Município – Declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade está em conformidade com a legislação aplicável ou uso ocupação do solo (Resolução CONAMA nº237/97, art. 10º - Parágrafo 1º); e da vigilância Sanitária;
- CPF E RG
- Matrícula atualizada do imóvel
- Registro no SERFLOR (utilização de produtos e subprodutos florestais)
- Prova da Publicação de Súmula do pedido de Licença Prévvia, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela resolução CONAMA 006/86;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (ficha de Compensação Bancária) de acordo com a tabela.

## B) LICENÇA DE INSTALAÇÃO

- Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- Cadastro Industrial;
- Cópia da Licença Prévvia e de sua respectiva publicação de recebimento em Diário Oficial;
- Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social;
- Prova da Publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial;
- Projeto Relativo ao Sistema de Tratamento ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos exigido na concessão da Licença Prévvia, em 03 (três) vias, elaborado por técnico habilitado;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (ficha de Compensação Bancária) de acordo com a tabela.

## C) LICENÇA DE OPERAÇÃO E RESPECTIVA RENOVAÇÃO

- Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- Cadastro Industrial;
- Cópia da Licença de Instalação ou de Operação ( no caso de renovação) e de sua respectiva publicação de recebimento no Diário Oficial;
- Prova de publicação de súmula de pedido de Licença de Operação ou de Renovação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial;
- Cópia de Certificado junto ao IBAMA em se tratando de atividades que utilizem ou industrializem, espécies de Flora ou Fauna;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (ficha de Compensação Bancária) de acordo com a tabela.

### Modelo da súmula da solicitação da licença – Jornal Regional e Diário Oficial

Nome da empresa – SIGLA, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévvia, Licença de Instalação ou Licença de Operação, do(a) tipo do empreendimento, a ser implantado(a) na Rua, Avenida, Praça, etc. nº Bairro, Município, Estado do Paraná.

### Súmula de recebimento de licença

- A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévvia, Licença de Instalação ou Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa:

Atividade:

Endereço:

Município:

Validade:

Ofício nº 784/04

Pato Branco, 08 de Novembro de 2004.

**Ao Excelentíssimo Senhor:**  
**Clóvis Santo Padoan**  
**Prefeito Municipal**  
**Pato Branco – PR**

**Excelentíssimo Senhor:**

Em atenção ao protocolo nº **8217040-5** referente a um requerimento de Licença Prévia, protocolado na data de 08 de novembro de 2004, requerido pela empresa Lavanderia Universo Ltda, o Instituto Ambiental do Paraná declara que, apesar de ainda não ter sido emitida a Licença Ambiental Prévia em favor da empresa requerente, inexistem quaisquer óbices quanto à instalação da mesma junto ao local apresentado desde que, logicamente, sejam observados e respeitados os critérios estabelecidos por este Órgão Ambiental em todas as etapas do licenciamento.

Atenciosamente



*Frederico Vanetti de Araujo*  
Engº Agrônomo CREA 22344-D  
RG: 10040396-0 - SSP/PR  
Chefe Regional ERPAB/IAP

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

---

**PARA:**

Ilustríssimo Senhor  
**FREDERICO VANETTI**  
**Chefe Regional do IAP**  
Pato Branco Paraná

**DE:**

Prefeitura Municipal

**NÚMERO DO FAX:**

(46) 225-3837

**DATA:**

1 de outubro de 2004

**TEL.:**

-

**NÚMERO DE REFERÊNCIA DO**

**REMETENTE:**

(46) 220-1568

**REF:**

**CADASTRO INDUSTRIAL**

**SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA:**

(46) 220-1568

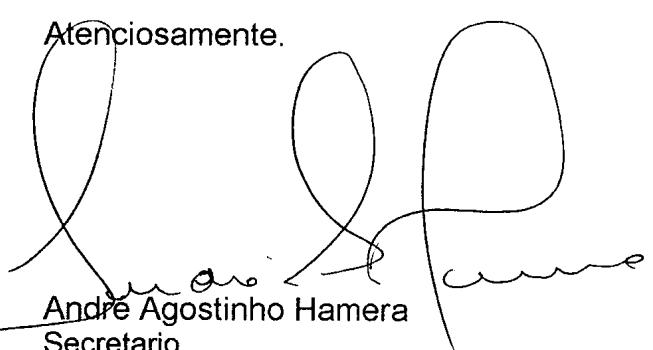
**IMPORTANTE**

Conforme contato, segue o protocolo da **Lavanderia Universo Ltda**,  
**protocolo nº SPI 8.217.040-5.**

Para seu devido encaminhamento.

Certo de poder contar

Atenciosamente.

  
Andre Agostinho Hamera  
Secretario  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico e Tecnológico

**REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

DOCUMENTO DESTINADO À FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUÍDORAS, DESRUDANTES E/OU MONOCAPITAS DE TIPO AMBIENTAL

**RLA**00 USO DO IAP  
00 PROTOCOLO LOCAL01 USO DO IAP  
01 PROTOCOLO

DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

**REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL****02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

LAVANDERIA UNIVERSO LTDA

03 COC/MF ou CPF/MF

76.873.587/0001-05

04 INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU P.O. - PESSOA FÍSICA

251.189.422

05 ENDEREÇO COMPLETO

RUA GENERAL OSÓRIO, N. 669

06 BAIRRO

CENTRO

07 MUNICÍPIO/UF

XANXERÉ

08 CEP

89820-000

09 FONE/PAR CONTATO

49.433.2436

**03 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO**

11 SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA: (TIPO DE EMPREENDIMENTO)

12 CÓDIGO DA ATIVIDADE

LAVANDERIA / TINTURARIA

**04 REQUERIMENTO**

AO SENHOR  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ  
CURITIBA - PARANÁ

O REQUERENTE SUPRA-CITADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENTE DE V.S., REQUERER EXPEDIÇÃO DE:

13 MODALIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: (AUTORIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO, RENovação I.I, RENovação I.O)

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E DOCUMENTOS EM ANEXO.

DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA.

NESSES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO

14 LOCAL E DATA

XANXERÉ, 22 DE JULHO DE 2004

*Diegorinal S. Pimentel*  
15 ASSINATURA DO REQUERENTE

**05 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)**

16 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

17 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18 N.º REGISTRO NO CREA

19 PESO

20 PENDÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAL: SIM OU NÃO/ TIPO

**06 RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS**

21 DOCUMENTOS E TAXA AMBIENTAL CONFERIDOS POR: FONTE E ASSINATURA

22 DIRETÓRIO AMBIENTAL: SIM OU NÃO

23 FORMA DE ENTREGA DA LIGAÇÃO:

24 REGISTRAÇÃO REGIONAL: SIM

VIA ÚNICA - A SER ANEXADA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CADASTRO INDUSTRIAL			CEI									
DOCUMENTO DESTINADO AO CADASTRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAS PARA QUALQUER MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL												
 <p><b>PARANÁ</b> SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</p> <p><b>CADASTRO INDUSTRIAL</b></p>	<p>00 USO DO IAP 00 PROTOCOLO LOCAL</p>  <p><b>INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ</b> DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS</p>	<p>01 USO DO IAP 01 PROTOCOLO SID</p>										
<b>02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>												
02 RAZÃO SOCIAL <b>LAVANDERIA UNIVERSO LTDA</b>		03 CGC <b>75.873.587/0001-05</b>										
04 INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>251.189.422</b>	05 TELEFONE (DDD - NÚMERO) <b>(49) 433-2436</b>	06 FAX (DDD - NÚMERO) <b>(49) 433-4036</b>										
07 ENDEREÇO <b>RUA GENERAL OSÓRIO, 669</b>												
08 BAIRRO <b>CENTRO</b>	09 MUNICÍPIO/UF <b>XAXERÉ-SC</b>	10 CEP <b>89.820-000</b>										
11 NOME PARA CONTATO <b>SUZANA F. SFREDO PIMENTEL</b>	12 CARGO <b>DIR. COMERCIAL</b>	13 TELEFONE PARA CONTATO (DDD - N <sup>º</sup> - RAMAL) <b>(49) 433-2436</b>										
<b>03 CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO</b>												
14 ATIVIDADE <b>LAVANDERIA / TINTURARIA</b>		15 CÓDIGO										
16 ENDEREÇO <b>RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEIDE ESQ. C/ JOSÉ GABRIELLE</b>												
17 BAIRRO	18 MUNICÍPIO/UF <b>PATO BRANCO-PR</b>	19 CEP										
20 CORPO RECEPTOR	21 BACIA HIDROGRÁFICA											
22 ÁREA OCUPADA PREVISTA <b>1.500 M<sup>2</sup></b>	23 ÁREA LIVRE PREVISTA <b>5.500 M<sup>2</sup></b>	24 INVESTIMENTO TOTAL EM UPF/PR										
25 N <sup>º</sup> DE EMPREGADOS PREVISTOS OU EXISTENTES <b>25</b>	26 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 06:00	ATE 20:00 HS										
27 ORIGEM <b>POÇO ARTESIANO</b>	28 ÁGUA UTILIZADA CONSUMO DIÁRIO PREVISTO (m <sup>3</sup> ) HUMANO <b>5 M<sup>3</sup> / DIA</b>	29 INDUSTRIAL <b>160 M<sup>3</sup> / DIA</b>	30 DESPEJO DIÁRIO PREVISTO VOLUME (m <sup>3</sup> /DIA) <b>31</b>									
<b>COMBUSTÍVEIS USADOS</b> <b>EQUIPAMENTO</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TIPO</th> <th>CONSUMO DIÁRIO QUANTIDADE</th> <th>UNIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>32</td> <td>33</td> <td>34</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>35</td> </tr> </tbody> </table>				TIPO	CONSUMO DIÁRIO QUANTIDADE	UNIDADE	32	33	34			35
TIPO	CONSUMO DIÁRIO QUANTIDADE	UNIDADE										
32	33	34										
		35										
<b>MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS</b> <b>DESCRÍÇÃO</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTDE. DIÁRIA NOMINAL</th> <th>PRODUTOS E SUBPRODUTOS DESCRÍÇÃO</th> <th>CAPACIDADE /DIA PREVISTA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>36</td> <td>37</td> <td>38</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>39</td> </tr> </tbody> </table>				QTDE. DIÁRIA NOMINAL	PRODUTOS E SUBPRODUTOS DESCRÍÇÃO	CAPACIDADE /DIA PREVISTA	36	37	38			39
QTDE. DIÁRIA NOMINAL	PRODUTOS E SUBPRODUTOS DESCRÍÇÃO	CAPACIDADE /DIA PREVISTA										
36	37	38										
		39										
40 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROCESSO INDUSTRIAL												

VIA ÚNICA - A SER ANEXADA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**04 PONTO DE DESCARGA DAS EMISSÕES (RELACIONAR TODAS AS EMISSÕES DE POLUENTES) - DISPENSADO PARA L.P.**

## POLUENTES SÓLIDOS

41	42	FONTE OU ORIGEM	QUANTIDADE
			43
44	45	FONTE OU ORIGEM	TEMPO DAS EMISSÕES
ÁGUA DE LAVANDERIA	MÁQUINAS DE LAVAGEM		46 47 160 M <sup>3</sup>

## POLUENTES LÍQUIDOS

## FONTE OU ORIGEM

## TEMPO DAS EMISSÕES

## QUANTIDADE

**05 EQUIPAMENTOS DO PROCESSO PRODUTIVO E DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - DISPENSADO PARA L.P.**

## SÓLIDOS

EQUIPAMENTO	TIPO (P OU T)	54	55	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE
EQUIPAMENTO	TIPO (P OU T)	57	58	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE

## GASOSOS

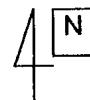
## TIPO (P OU T)

EQUIPAMENTO	TIPO (P OU T)	60	61	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE

**06 CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

ANEXAR CROQUI DA SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, SENDO QUE EM SUA ELABORAÇÃO, INFORMAR CLARAMENTE:

- RIOS PRÓXIMOS DO EMPREENDIMENTO;
- CITAR E LOCALIZAR VIAS DE ACESSO;
- MENCIONAR OCUPAÇÕES DAS ÁREAS VIZINHAS COM INDICAÇÃO DE DISTÂNCIA);
- RESPEITAR A POSIÇÃO DO NORTE VERDADEIRO.


**07 PROCESSO INDUSTRIAL**

ANEXAR FLUXOGRAMA COMPLETO DO PROCESSO INDUSTRIAL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS USADOS.

**08 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

62 NOME COMPLETO

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA

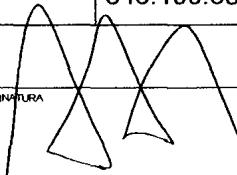
64 LOCAL E DATA

PATO BRANCO (PR) 22 DE JULHO DE 2004

63 CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA  
546.190.689-34

ASSUMO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS

65 ASSINATURA





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## PARECER TÉCNICO

Ref.: Memorando n.º 34/04

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Assunto: Implantação de Lavanderia Industrial

De ordem, informa-se que inexistem quaisquer óbices com relação à implantação do empreendimento no local pretendido, Módulo n.º 07 do Imóvel Municipal - Parque Industrial Planalto.

No entanto considero ser de bom alvitre que a empresa solicite junto ao Instituto Ambiental do Paraná a Licença Ambiental Prévia, e que esta venha a ser apresentada ao Município, pois uma vez emitida a citada licença ambiental ficará consubstanciada a compatibilidade da implantação da empresa junto ao local pretendido.

A solicitação da apresentação da Licença Ambiental se deve, principalmente, ao fato de que este tipo de atividade gera efluentes líquidos em quantidade, o que necessariamente demandará por um sistema de tratamento através de lagoas de estabilização o que poderá causar a exalação de odores que, fatalmente causará desconforto da população circunvizinha. Por isso, o Município deve-se respaldar neste documento a ser emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná, sendo que sua solicitação ficará a cabo e as expensas da empresa requerente.

Atenciosamente.

Luiz Fernando Marcolina  
Diretor do Depto de Meio Ambiente

Pato Branco, 24 de maio de 2004.

## PLIA EINIGE GUNSTIGE SCHIEDE

A circular library stamp with the text "UNIVERSITY OF MICHIGAN" around the perimeter, "ANN ARBOR" in the center, and "81" in the middle. The date "FIS. 1910" is stamped below the number.

A-73887

$$A = 8400,000 \text{ m}^2$$

Digitized by Google

455

90:17-

b3

~~15.00~~ 58.6  
C. Macmillan 15.00  
15.00

MODULOS 10  
SOLAR 45860 m<sup>2</sup> 1550,00 m<sup>2</sup>

0054

100

65

三

# LOCAÇÃO MÓDULOS

A: 4424.70 m<sup>2</sup>

APÊA DO PLANO  
DE MANEJO  
DE QUINTAL

1000

**Prefeitura Municipal de Pato Branco**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**

MEMORANDO Nº 34/04

Pato Branco (PR), 17 de maio de 2004

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Secretaria de Agricultura

A/C

**LUIS FERNANDO MARCOLINA**

ASSUNTO: Parecer Técnico

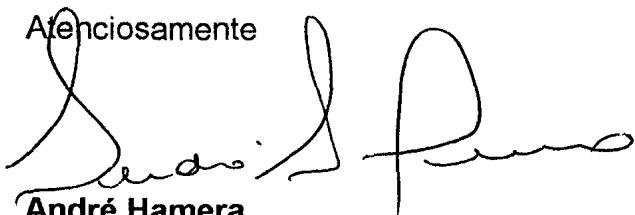
Solicitamos de vossa senhoria Parecer Técnico de Viabilidade Ambiental pra implantação de Lavanderia no município de Pato Branco.

Tal solicitação deve-se ao fato da empresa Lavanderia Universo Ltda, estar viabilizando investimentos no município com geração de emprego e renda.

Num primeiro momento a instalação dar-se-ia no Parque Industrial Planalto.

Certo de poder contar,

Atenciosamente



**André Hamera**

Assessor Técnico

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Tecnológico.



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

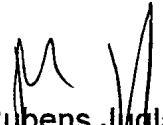
O Município de Pato Branco, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo à solicitação da empresa cuja razão social denomina-se **Lavanderia Universo LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 76.873.587/0001-05, com inscrição estadual de n.º 251.189.922, tendo o Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, como sede de sua matriz, declara a inexistência de quaisquer óbices quanto à implantação de uma unidade fabril da empresa solicitante junto à área do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, o qual, embora ainda não esteja compreendido no mapeamento da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo (*Lei Municipal n.º 975 de 02/10/1990*), ficará catalogado como sendo Zona Industrial e de Serviços I – ZIS I.

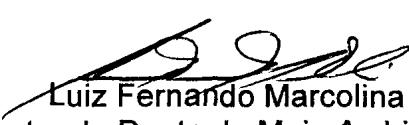
Ainda, conforme a Lei Municipal n.º 975 de 02/10/1990, em seu Art. 4º, Inciso XXI, declara-se que tal empreendimento, em função do número de empregos a serem gerados ser superior a 30 vagas e da necessidade da empresa dispor de um sistema de tratamento de efluentes decorrentes de sua atividade, classifica-se como **outras indústrias**. Assim, através do Quadro de Adequação dos Usos às Zonas, parte integrante da supra-citada Lei, comprova-se que a implantação deste tipo de atividade adequa-se perfeitamente à zona pretendida, ou seja, à Zona Industrial e de Serviços I, ZIS I.

Não obstante, declara-se que a efetiva liberação da implantação deste empreendimento no local pretendido, fica condicionada a apreciação e aprovação do processo de licenciamento ambiental que deve tramitar junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

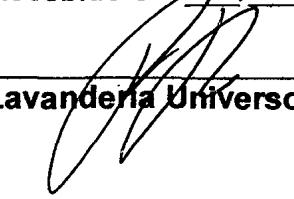
Atenciosamente.

Pato Branco, 06 de julho de 2004

  
Rubens Juglair  
Secr. Mun. de Eng.ª, Obras e Serv, Urb.

  
Luiz Fernando Marcolina  
Diretor do Depto de Meio Ambiente

Recebido em 29/07/04

  
Lavanderia Universo LTDA



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CERTIDAO DE DEBITOS ESTADUAIS

ADUAIAS

NOME COMPLETO: LAVANDERIA UNIVERSO LTDA ME

CERTIDAO N.º: 1248501-4

ENDERECO: GENERAL OSORIO, 669, CENTRO, XANXERE

USEFI: 020

NUMERO DO CGC/CPF: 76.873.597/0001-05

INSCRICAO: 031.129.421-0

ATIVA

PAGINA: 001

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO REQUERIMENTO PROTOCOLADO NESTE DIA 02, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DE CREDITOS TRIBUTARIOS DA FAZENDA ESTADUAL, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, VERIFICOU-SE A INEXISTENCIA DE QUALQUER DEBITO.

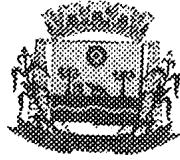
PARA CONSTAR, FOI EXTRAIDA ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

XANXERE EM, 12 DE JULHO DE 2004.



ESTA CERTIDAO VALERA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ARTIGO 210 DO REGDT/SC.

• OBSERVACAO: QUALQUER RASURA TORNARA NULO ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ  
Departamento de Tributação e Fiscalização

## C E R T I D Ã O

Certifico conforme requerimento protocolado sob o nº 3158 / 2004

de 14 de JULHO de 2004 , que: LAVANDERIA UNIVERSO LTDA  
CNPJ 76.873.587/0001-05

Nada deve aos cofres da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Pública de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Xanxerê-SC 14 de JULHO de 2004

VALIDADE ( 60 DIAS )

Prefeitura Municipal de Xanxerê

Valmor S. Barfknecht  
Coord. Do Departamento de Tributação  
e Fiscalização





03/283571-0

**LAVANDERIA UNIVERSO LTDA ME**  
**CNPJ: 76.873.587/0001-05**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**ESPÓLIO DE ANGELO SFREDO**, neste ato representada pela inventariante STELA FLAMIA SFREDO, brasileira, maior, viúva, empresária, residente e domiciliada na Av: Brasil, 654, centro, na cidade de Xanxeré- SC, CPF nº 018.535.519-61, identidade nº 17/R-231.769 expedida por SSP-SC, e **SUZANA FLAMIA SFREDO PIMENTEL**, brasileira, maior, casada, regime de casamento comum parcial de bens, empresária, CPF nº 746.400.349-53, identidade nº 16/R-1.679+271 expedida por SSP- SC, residente e domiciliado na Rua: Av: Brasil, 654, centro, na cidade de Xanxeré- SC, **KALINCA FLAMIA SFREDO**, brasileira, maior, casada, regime de casamento comum parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av: Brasil, 654, centro na cidade de Xanxeré- SC, identidade nº 2.425.577 expedida por SSP- SC e CPF nº 892.186.989-15, únicos sócios da **LAVANDERIA UNIVERSO LTDA ME**, com sede na Rua General Osório, 669, centro, na cidade de Xanxeré- SC, inscrita no CNPJ sob o nº 76.873.587/0001-05, registrada na Junta Comercial sob o nº 42200629942 em sessão de 04.11.83, primeira alteração em sessão de 10.03.87, segunda alteração em sessão de 03.01.90, terceira alteração em sessão de 25.04.90, quarta alteração em sessão de 20.06.1996, de acordo com o novo código civil, Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 em vigor, consolida- se o contrato social com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "**LAVANDERIA UNIVERSO LTDA ME**".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede e domicilio na Rua: General Osório, 669, Centro, na cidade de Xanxeré- SC, CEP: 89.820-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01.10.1983 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social é o ramo de Lavanderias e tinturarias.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas entre os sócios:

*Angelo F. S. Pimentel*  
*Stela Sfredo*  
*Kalinca FL. Sfredo*

<b>ESPÓLIO DE ANGELO SFREDO</b>	2.500 quotas - R\$ 2.500,00 - 50%
<b>SUZANA FLAMIA SFREDO PIMENTEL</b>	1.250 quotas - R\$ 1.250,00 - 25%
<b>KALINCA FLAMIA SFREDO</b>	1.250 quotas - R\$ 1.250,00 - 25%
<b>TOTAL</b>	5.000 quotas - R\$ 5.000,00 - 100%

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e ao balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pelas sócias **SUZANA FLAMIA SFREDO PIMENTEL** e **KALINCA FLAMIA SFREDO**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*Angelo Sfredo Pimentel  
Suzane Sfredo  
Kalinca FL Sfredo*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** (OS) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro de Xanxerê para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

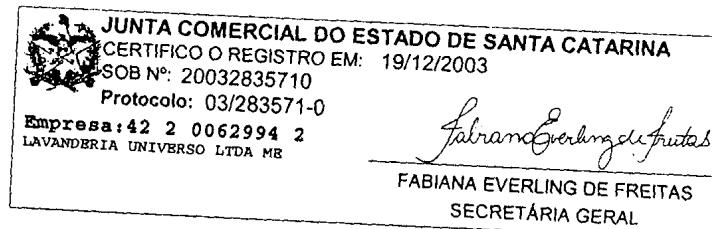
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Xanxerê (SC), 27 de novembro de 2003.

Quando/08/2003  
SUZANA FLAMIA SFREDO PIMENTEL  
CPF: 736.400.349-53  
RG: 16/R-1.679.271 SSP-SC

Kalinca FL. SFredo  
KALINCA FLAMIA SFREDO  
CPF: 892.186.989-15  
RG: 2.425.577- SSP- SC

Stela Sfredo  
STELA FLAMIA SFREDO  
P/ espólio de ANGELO SFREDO  
RG: 17/R-231.769 SSP-SC  
CPF: 018.535.519-61





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**RUA OLAVO BILAC, 377 - BORTOT**  
**85504080 - PATO BRANCO -PR**  
**FONE/FAX (46) 2251688 - e-mail: vigilanciasanitaria@qualinet.com.br**

*Em 19 de julho de 2004.*

## **CARTA DE ANUÊNCIA**

*Não ocorre oposição por parte da Vigilância Sanitária, referente a anuênci solicitada pela Empresa: LAVANDERIA UNIVERSO LTDA.com a sede da Matriz no Município de Xanxerê no Estado de Santa Catarina e solicita a implantação de uma unidade fabril na área do imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, neste município.*

*Cabe salientar que a efetiva liberação da Licença Sanitária e a implantação deste empreendimento no local pretendido, fica condicionada a apreciação e aprovação do processo de licenciamento ambiental que deve tramitar junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP.*

*Sem mais para o momento.*

*Cordialmente.*

*Rodrigo Bento*  
coordenador

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET.  
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATÉ: 26/01/2005 - EMITIDA EM: 26/07/2004 NRO.: 6.955.457

CNPJ: 76.873.587/0001-05  
LAVANDERIA UNIVERSO LTDA  
RUA GENERAL OSORIO 669 CENTRO  
CEP: 89820-000 XANXERE SC

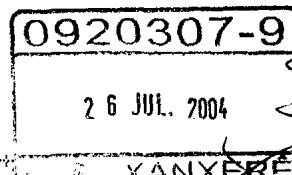
RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO:

OBSERVACOES:

PARA FINS DE CADASTRO.



*Edemir Luiz Fachin*  
Matr. 13231 - Agente

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

XANXERE

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001